



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DO CURSO DE PEDAGOGIA, LICENCIATURA
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PARANAÍBA

CAPÍTULO 1
DA DEFINIÇÃO, FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Pedagogia, licenciatura, da Unidade Universitária de Paranaíba, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O TCC faz parte do currículo do Curso de Pedagogia, obrigatório para a integralização do curso e será regido pela legislação vigente na Universidade e por este Regulamento.

Art. 3º O TCC é requisito indispensável para a obtenção do diploma de Licenciatura em Pedagogia e corresponde ao processo de realização de uma investigação científica relacionada a área de educação, de caráter obrigatório, acompanhado pela disciplina Pesquisa em Educação III.

Art. 4º TCC tem os seguintes objetivos:

- a) desenvolver a prática de produção do conhecimento, bem como sua ampliação no campo educacional e profissional;
- b) aprimorar e complementar os conhecimentos teóricos adquiridos ao longo do curso de graduação;
- c) desenvolver a reflexão crítico-profissional e o enriquecimento do processo de sua formação e da pesquisa;
- d) ampliar o interesse pela pesquisa científica relacionada com os problemas peculiares às áreas da Educação.

CAPÍTULO 11
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO TCC E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º A estrutura organizacional do TCC será composta por:

- I - Colegiado de curso;
- II - Coordenadoria de curso;
- III - Professor orientador;
- IV - Aluno.

Art. 6º O TCC será desenvolvido sob a orientação de um professor, observando preferencialmente, sua linha de pesquisa e estudos desenvolvidos na área.

§ 1º Caberá ao aluno sugerir o professor orientador do quadro de professores habilitados, com a titulação mínima prevista no Projeto Pedagógico do Curso, no início da elaboração do Projeto de Pesquisa, o que ocorrerá durante a 3ª série, sendo a orientação oficializada pela entrega do termo de aceite devidamente assinado na Coordenadoria de Curso.

§ 2º A aceitação ou não do aluno para a orientação fica a critério do professor, que deverá levar em consideração a distribuição equitativa de orientados entre eles e demais orientações do Curso de Especialização e do Programa de Pós-Graduação em Educação.

§ 3º A troca do professor orientador será efetivada quando outro professor assumir formalmente a orientação, respeitado os prazos estabelecidos neste Regulamento.

§ 4º Cabe ao aluno e ao professor orientador elaborar um cronograma de atendimento para as orientações que, em caso de não cumprimento de uma das partes, deverá ser levado ao conhecimento da Coordenadoria do Curso, para as providências cabíveis.

§ 5º Cabe ao aluno desenvolver suas atividades de acordo com as orientações do professor orientador, mantendo contato regular para receber as orientações, informar sobre o andamento do trabalho e apresentar os resultados obtidos.

§ 6º O aluno não poderá apresentar o Projeto de Pesquisa e o Trabalho de Conclusão de Curso, sem o acompanhamento e as devidas orientações dos professores, respectivamente, da disciplina Pesquisa em Educação e do orientador.

§ 7º É vedado o parentesco, consanguíneos e afins, entre orientado, orientador e membros da Banca Examinadora no processo de elaboração e defesa do TCC.

Art. 7º São atribuições do Colegiado do Curso:

- I — Avaliar e solucionar as situações de dificuldades na relação professor — orientador / aluno que indicarem necessidade de alterações no processo de orientação;
- II — Aprovar a lista com o nome dos professores — orientadores, o número de alunos por professor — orientador e as linhas de pesquisa às quais estão vinculados;
- III — Estipular prazos para entrega e defesa do TCC;
- IV — Acompanhar o cumprimento deste Regulamento.

Art. 8º São atribuições da Coordenadoria de Curso:

- I - divulgar em edital interno a lista com os nomes dos professores — orientadores, o número de alunos por professor — orientador e as linhas de pesquisa às quais estão vinculados, após a aprovação do Colegiado do Curso;
- II - acompanhar, junto com o professor da disciplina de Pesquisa em Educação III, o cronograma de orientação, elaboração e avaliação das atividades atinentes ao processo de realização do TCC;
- III - encaminhar ao Colegiado do Curso as situações de dificuldades na relação professor-orientador / aluno, que indicarem alterações no processo de orientação;
- IV - publicar em edital interno as datas de defesa e composição das bancas examinadoras dos Tccs;
- V - providenciar atas de defesa e declaração de participação em bancas;
- VI - tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

Art. 9º São atribuições do professor — orientador:

- I - avaliar a viabilidade de execução da proposta de pesquisa do TCC, ponderando sobre a relevância do tema e condições para a operacionalização do tema;
- II - assinar o termo de aceite de orientação de cada aluno — orientando;

III - definir o cronograma de atendimento do aluno, para as orientações, avaliar e acompanhar o andamento do trabalho, preenchendo uma planilha específica, na qual constarão datas de reuniões, descrição de tarefas e faltas;

IV - orientar o aluno no planejamento e cumprimento de suas atividades de pesquisa bem como, em suas obrigações previstas neste Regulamento;

V - orientar o aluno quanto aos subsídios teóricos necessários ao desenvolvimento do trabalho proposto;

VI - informar à Coordenadoria toda e qualquer irregularidade durante a execução das atividades;

VII - observar os prazos de realização, entrega do TCC e defesa da pesquisa;

VIII - ler, analisar e orientar o conteúdo do TCC, e só depois da concordância com o texto escrito, encaminhar para a defesa perante a Banca Examinadora;

IX - participar como presidente da Banca Examinadora;

X - acompanhar a correção das sugestões apresentadas pela banca examinadora para posterior entrega da versão final do TCC à biblioteca;

XI - encaminhar à Coordenadoria de Curso as informações referentes à realização da banca examinadora do TCC;

XI - encaminhar à biblioteca a versão final do TCC.

Art. 10º São atribuições do aluno:

I - escolher o tema de pesquisa e apresentar a proposta de TCC ao professor — orientador para sua apreciação e aprovação durante a 3ª série, para elaboração do projeto de pesquisa;

II - procurar regularmente, por sua exclusiva responsabilidade, o professor orientador e com este definir todos os horários para a orientação, observando as datas e o cronograma ora estipulados.

III - cumprir as atividades propostas pelo professor orientador;

IV - elaborar e apresentar o relatório de pesquisa ao professor - orientador;

V - redigir o TCC obedecendo as normas da ABNT e as da UEMS, bem como as recomendações do professor orientador;

VI - cumprir os prazos estipulados neste regulamento e o calendário de orientação definido pelo orientador;

VII - apresentar-se devidamente munido de uma cópia do TCC para a defesa oral;

CAPÍTULO 111

DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 11º O Trabalho de Conclusão de Curso constituir-se-á no desenvolvimento do projeto de pesquisa, na área da Educação, observadas as exigências metodológicas e normas da ABNT e da UEMS e demais disposições deste Regulamento.

Art. 12º As disciplinas de Pesquisa em Educação I, Pesquisa em Educação II e Pesquisa em Educação III fazem parte do currículo do Curso e tem por objetivos desenvolver a compreensão acerca da pesquisa científica na área das Ciências Humanas, realização do Projeto de Pesquisa e elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º O Projeto de Pesquisa será elaborado na 3ª série do Curso, na disciplina de Pesquisa em Educação II, e constitui-se no primeiro passo para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, devendo o referido Projeto ser acompanhado pelo orientador e avaliado pelo professor dessa disciplina, contendo os seguintes itens:

- 1- introdução e caracterização do problema de pesquisa;
- 11- justificativa;
- 111- revisão bibliográfica ;
- IV- objetivos gerais e específicos;
- V- metodologia;
- VI- cronograma;
- VII- referências.

§ 2º O professor orientador da pesquisa será escolhido no primeiro bimestre da 3ª série, preferencialmente na área de estudos e linha de pesquisa do professor, com o fito de orientar a escolha do tema e acompanhar a elaboração do projeto.

§ 3º Na 4ª série, na disciplina de Pesquisa em Educação III, ocorrerá o desenvolvimento da pesquisa apresentada no Projeto de Pesquisa e entrega do Trabalho de Conclusão de Curso. Uma vez iniciada a orientação do TCC, veda-se a possibilidade de alteração do assunto tema.

§ 4º O aluno terá a responsabilidade quanto à elaboração, realização, conclusão do Trabalho de Conclusão de Curso e defesa oral do mesmo, em público, dentro dos prazos estabelecidos pelo professor orientador e Colegiado de Curso.

§ 5º A disciplina de Pesquisa em Educação III acompanhará a estruturação e clareza dos elementos que compõem o TCC, sendo que o seu conteúdo estará sob a responsabilidade do professor orientador para sua conclusão.

Art. 13º O Trabalho de Conclusão de Curso, depois de submetido à apreciação do professor orientador, deverá ter sua versão digital entregue aos membros da Banca Examinadora no prazo de 10 (dez) dias antes da defesa.

CAPÍTULO IV DA BANCA EXAMINADORA

Art. 14º O Trabalho de Conclusão de Curso é defendido pelo aluno perante a Banca Examinadora composta pelo professor-orientador, que a preside, e por outros dois membros com a titulação prevista nos requisitos mínimos para orientação, sendo um deles, obrigatoriamente, da Unidade Universitária.

§ 1º Os professores convidados serão escolhidos em comum acordo entre o professor orientador e o orientado.

§ 2º As bancas poderão ocorrer presencialmente, em formato híbrido ou totalmente remoto. Cabe ao professor orientador a geração de link para o formato da banca remota.

Art. 15 A defesa será realizada publicamente, com data e horário divulgado em edital interno, pelo Coordenador do Curso, que determinará o período de início das apresentações, devendo ocorrer até 15 (quinze) dias antes do término do ano letivo, previsto no Calendário Acadêmico.

Parágrafo Único. O tempo estabelecido para exposição do trabalho será de no mínimo 15 (quinze) minutos e no máximo de 20 (vinte) minutos, oportunidade em que o aluno apresentará a pesquisa realizada, sendo depois questionado por cada um dos membros da Banca Examinadora, pelo máximo de 10 (dez) minutos, devolvendo a réplica ao aluno em até 10 (dez) minutos.

Art. 16 A ausência do aluno na data pré-estabelecida para a realização da defesa do TCC deve ser justificada formalmente à Coordenadoria de Curso, segundo a legislação específica, sob pena de reprovação no TCC.

Parágrafo único. A aceitação da justificativa pela Coordenadoria de Curso implicará no estabelecimento de uma nova data para a defesa, respeitados os prazos legais para reconvocação e as datas finais já expostas, assim como o encerramento do ano letivo.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 17 O Trabalho de Conclusão de Curso será avaliado pela Banca Examinadora apreciando os aspectos formais e de conteúdo, bem como sua defesa pelo orientado, que emitirá parecer "aprovado", "aprovado com correções" ou "reprovado", e o resultado será comunicado ao aluno após a homologação da Banca Examinadora. A avaliação abrangerá:

- I - a qualidade e consistência do conteúdo;
- II - relevância do tema, rigor científico e observância da ética;
- III - completude em relação aos objetivos propostos;
- IV- desenvolvimento ordenado e lógico;
- V - a linguagem, ortografia, coesão, coerência e clareza;
- VI - domínio e defesa do conteúdo.

Art. 18 Após defesa oral e aprovação, o aluno terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar as correções sugeridas pela Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso. O professor orientador observará o cumprimento das sugestões em até 5 (cinco) dias. O não cumprimento do preceito neste artigo implicará na reprovação do discente.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS ÉTICOS

Art. 19 O professor orientador deverá assinar juntamente com o aluno o termo de compromisso concordando com a orientação.

Art. 20 O orientador e orientado deverão se ater às atribuições estabelecidas no capítulo II deste Regulamento e manter a ética sobre os assuntos confiados a eles durante a realização da pesquisa.

Art. 21 As pesquisas que envolverem seres humanos deverão ser submetidas à apreciação do Comitê de Ética, com cadastro e aprovação na Plataforma Brasil.

Art. 21 Em caso de plágio ou outra situação irregular detectada pelo professor orientador ou pelos membros da banca examinadora, o aluno será reprovado e sofrerá as penalidades previstas no Regimento Interno do Curso de Pedagogia e normas da UEMS.

Art. 22 O aluno reprovado no TCC, poderá refazer o trabalho e o rerepresentará sob a orientação do professor-orientador, conforme calendário definido pelo Colegiado de Curso.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 O TCC, após as correções indicadas pela Banca Examinadora e verificadas pelo professor orientador, deverá ser entregue digitalizada no arquivo em PDF, à biblioteca da Unidade.

Art. 24 Os casos omissos e/ou especiais, dúvidas e dificuldades encontradas pelos orientados e orientadores deverão ser resolvidos pelo Coordenador de Curso e/ou Colegiado do Curso, com a anuência da PROE.